de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à dotação "8334 Reparos de prédios escolares", do orçamento vigente, para os consertos do prédio escolar da fazenda "Rocinha", dêste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de julho de 1961.

[signature] - Sec.

Registrada e publicada na mesma data, nesta secretaria. O sec. [signature]

Lei nº 936, de 29 de julho de 1961.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar da quantia de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à dotação "8024 - Viagens administrativas", do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de julho de 1961.

[signature] - Sec.

Registrada e publicada, nesta secretaria, na mesma data. O sec. [signature]